

Projeto de Lei nº. 763/13

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
26 FEV 2013
1º Secretário

AO EXPEDIENTE
Em: 26 Fev 2013



Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa
26 FEV 2013
Protocolo: 034/13
Processo: 034/13



MENSAGEM N. 026 , DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, as Edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas no Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza no Município de Ji-Paraná/RO".

Nobres parlamentares, o Governo do Estado, reconhecendo o interesse público e atendendo ao pleito feito pelo Prefeito de Ji-Paraná/RO, manifesta seu interesse em doar as Edificações no terreno que já pertence à prefeitura, onde está localizado o Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza "Gerivaldão", nos termos da legislação vigente.

A doação dessas Edificações possibilitará o domínio patrimonial imobiliário ao Município de Ji-Paraná, que será utilizada para fins de interesse dos habitantes daquela Municipalidade.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
26 FEV 2013
Servidor(nome legível)



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**



PROJETO DE LEI DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a Transferir, mediante doação, as Edificações pertencentes ao Estado de Rondônia, realizadas no Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza no Município de Ji-Paraná/RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o poder Executivo autorizado a transferir, mediante doação, as edificações pertencentes ao Estado de Rondônia contidas no Terreno de propriedade do Município de Ji-Paraná/RO, imóvel denominado Ginásio de Esportes José Gerivaldo de Souza “Gerivaldão”, em Ji-Paraná/RO, localizado na Av. Transcontinental, 1º Distrito de Planta Geral, lote 01, quadra 29, setor 02.01, confrontando-se de frente com a Rua Pedro Teixeira, de fundos com a Av. 06 de Maio, lado direito com a Rua Júlio Guerra, lado esquerdo com a Av. Transcontinental.

Art. 2º. As Edificações doadas por esta Lei com área de 10.052,50 m² (dez mil e cinquenta e dois metros e cinquenta decímetros quadrados), será destinada especificamente para utilização como Ginásio de Esportes Gerivaldo José de Souza “Gerivaldão” no Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 3º. A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado exclusivamente para atender a necessidade e o interesse público, ficando revertido ao Patrimônio do Estado, em caso de desvio de finalidade de sua utilização.

Art. 4º. A Procuradoria Geral do Estado adotará as medidas necessárias ao cumprimento da presente Lei, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.